



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: GEX EDUCACAO SA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2000146760

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO

SANTA MARIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

22 Junho 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300064891 em 25/06/2020 da Empresa GEX EDUCACAO SA, Nire 43300064891 e protocolo 205418180 - 10/06/2020. Autenticação: 58FA11B286B367FD59E11242888452F0E111B0B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/541.818-0 e o código de segurança P5Np Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/541.818-0	RSP2000146760	02/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
715.876.910-00	FABIANO SCHEFER



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300064891 em 25/06/2020 da Empresa GEX EDUCACAO SA, Nire 43300064891 e protocolo 205418180 - 10/06/2020. Autenticação: 58FA11B286B367FD59E11242888452F0E111B0B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/541.818-0 e o código de segurança P5Np Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/18

ATA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA
GEX EDUCAÇÃO S/A

Aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2020, reuniram-se em primeira convocação às 18 horas, à Alameda Buenos Aires, nº 352, sala 501-B, CEP 97050-545, bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Santa Maria/RS, os abaixo-assinados e adiante nomeados e qualificados reuniram-se em Assembleia-Geral, conforme os termos do artigo 80 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com o objetivo específico de deliberar sobre a constituição de uma sociedade por ações, a ser denominada **GEX EDUCAÇÃO S/A: FABIANO SCHEFER**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 715.876.910-00, portador da Carteira de Identidade sob nº 9063267943 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua André Marques, nº 431, apartamento 301, bairro Centro, CEP 97010-041, em Santa Maria/RS; e **LUCAS ROSSATO SCHUSTER**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 012.066.830-07, portador da Carteira de Identidade sob nº 8085010109 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Conde de Porto Alegre, nº 600, apartamento 401, bairro Centro, CEP 97.015-110, em Santa Maria/RS. Assim reunidos, assumiu a presidência da Assembleia o Sr. **FABIANO SCHEFER**, indicando e convidando para secretário o subscritor, Sr. **LUCAS ROSSATO SCHUSTER**. Constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou a Assembleia instalada e esclareceu que, como era de conhecimento de todos os presentes, o objetivo da Assembleia era o de deliberar sobre a constituição de uma sociedade por ações, a ser denominada: **GEX EDUCAÇÃO S/A**. Em seguida, o Sr. Presidente declarou se encontrar sobre a mesa o projeto do Estatuto Social que ira reger a sociedade, solicitando a mim, na qualidade de Secretário, que passasse a leitura daquele projeto para todos os presentes. Em seguida, dando prosseguimento aos trabalhos com a leitura dos textos do Estatuto Social e do Boletim de Subscrição das ações da sociedade em constituição. Submetidos à aprovação dos presentes, os textos do Estatuto Social e do Boletim de Subscrição foram aprovados pela totalidade dos subscritores, sem reserva e/ou ressalva.

Em seguida, o Sr. Presidente sugeriu que se desse prosseguimento à Assembleia, com os atos necessários à constituição da sociedade por ações "**GEX EDUCAÇÃO S/A**", solicitando aos presentes que firmassem o Boletim de Subscrição das ações, na medida das respectivas participações no capital da sociedade em constituição. Ficou ajustado que o capital social da sociedade seria de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas, e valor nominal. Concluída a subscrição da totalidade das ações representativas do capital social da sociedade pela assinatura do Boletim de Subscrição, ficam elas assim distribuídas entre os subscritores: (i) o acionista **FABIANO SCHEFER** com 70.000 (setenta mil) ações ordinárias, subscritas e integralizadas na forma do Boletim de Subscrição, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); o acionista **LUCAS ROSSATO SCHUSTER** com 30.000 (trinta mil) ações ordinárias, subscritas e integralizadas na forma do Boletim de Subscrição, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Ato seguinte, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída a sociedade, que será regida por seu Estatuto Social, aprovado pela unanimidade dos presentes, nos termos em anexo.



Cumpridas todas as formalidades legais, foi declarada pelo então presidente desta reunião, Sr. **FABIANO SCHEFER** a constituição da **GEX EDUCAÇÃO S/A**. Como a sociedade será administrada por Diretoria, de forma unânime e pela totalidade das ações subscritas, elegeu-se o Sr. **FABIANO SCHEFER**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 715.876.910-00, portador da Carteira de Identidade sob nº 9063267943 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua André Marques, nº 431, apartamento 301, bairro Centro, CEP 97010-041, em Santa Maria/RS, para o cargo de Diretor Presidente; o Sr. **LUCAS ROSSATO SCHUSTER**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 012.066.830-07, portador da Carteira de Identidade sob nº 8085010109 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Conde de Porto Alegre, nº 600, apartamento 401, bairro Centro, CEP 97.015-110, em Santa Maria/RS, para o cargo de Diretor Vice-Presidente. Dando continuidade aos trabalhos a assembleia votou a remuneração da Diretoria Executiva, nos termos da Lei de S.A. e do Estatuto aprovado.

Nada mais havendo a deliberar, suspendeu-se à sessão para que fosse feita a lavratura desta ata, em duas vias de igual teor e forma pelo Sr. Secretário, a qual contém 2 (duas) folhas. Terminada a lavratura, foi reaberta a sessão pelo Sr. Presidente, o qual solicitou a mim, secretário, para ler esta ata, que aprovada, vai assinada por mim, pelo presidente e por todos os subscritores presentes.

Santa Maria, RS, 02 de janeiro de 2020.

FABIANO SCHEFER

LUCAS ROSSATO SCHUSTER

FELIPE JOSÉ TONEL DE MEDEIROS
OAB/RS 58.313



ESTATUTO SOCIAL

GEX EDUCAÇÃO S/A

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia é denominada **GEX EDUCAÇÃO S/A** e é regida por este Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Alameda Buenos Aires, nº 352, sala 501-B, CEP 97050-545, bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Santa Maria/RS e pode, para a consecução de seus fins, abrir, manter e fechar filiais, sucursais, depósitos e/ou escritórios de representação, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A companhia tem por objeto social:

- a) 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- b) 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- c) 4649-4/07 - Comércio atacadista de filmes, cds, dvds, fitas e discos
- d) 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas
- e) 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas
- f) 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- g) 5821-2/00 - Edição integrada à impressão de livros
- h) 5823-9/00 - Edição integrada à impressão de revistas
- i) 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- j) 5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
- k) 5912-0/99 - Atividades de pós produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- l) 5913-8/00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
- m) 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- n) 6201-5/02 - Web design
- o) 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- p) 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- q) 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- r) 6619-3/99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
- s) 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- t) 7220-7/00 - Pesquisa educacional
- u) 7320-3/00 - Pesquisa e coleta de dados para pesquisas de mercado e opinião
- v) 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- w) 7410-2/99 - Atividades de design não especificadas anteriormente
- x) 7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não financeiros



- y) 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- z) 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- aa) 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- bb) 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

1

Artigo 4º - O prazo de duração da companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II **DO CAPITAL E DAS AÇÕES**

Artigo 5º - O capital social subscrito da companhia é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária outorga a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia.

Parágrafo Segundo. A Companhia poderá criar e/ou emitir ações ordinárias ou preferenciais, em decorrência de subscrição, bonificação ou desdobramento, a qualquer tempo, sem guardar proporção com as demais espécies e/ou classes já existentes, desde que o número de ações preferenciais não ultrapasse o limite de 50% (cinquenta por cento) do total de ações emitidas.

Artigo 6º - A Companhia poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Assembleia Geral e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de 1.000.000,00 (um milhão) de ações, mediante a emissão de ações ordinárias e/ou preferenciais, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital na proporção do número de ações que detiverem, observado em relação as ações ordinárias o previsto no, Parágrafo Segundo, do Artigo 5º.

Artigo 7º - As ações de emissão da Companhia poderão ser mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada, indicada pela Diretoria. A instituição depositária das ações poderá cobrar dos acionistas o custo dos serviços, observados os limites legais e regulamentares, conforme previsto nos artigos 34 e 35 da Lei nº 6.404/1976 e seus respectivos parágrafos.

CAPÍTULO III **DA ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 8º - A Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/1976, e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, com observância dos preceitos legais e nos casos previstos em lei e neste estatuto social.

Artigo 9º - As Assembleias Gerais poderão ser convocadas pela Diretoria Executiva e também na forma do parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/1976.



Parágrafo Primeiro. A convocação da Assembleia Geral será feita mediante anúncios publicados na imprensa, conforme determina a lei, deles constando, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia.

Parágrafo Segundo. O comparecimento de acionistas que representem a totalidade do capital social com direito a voto tornará regular a assembleia e válidas suas deliberações, independentemente da convocação prévia.

Artigo 10º - A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do capital social da sociedade, e em segunda convocação, com qualquer número, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 11º - A Assembleia Geral será presidida por um acionista escolhido dentre os presentes, que convidará um acionista, um administrador ou um advogado para secretariar os trabalhos.

Artigo 12º - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou administrador da sociedade ou advogado.

Artigo 13º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo de sua competência privativa as matérias previstas em Lei, em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e neste Estatuto Social.

Artigo 14º - As matérias abaixo relacionadas somente poderão ser aprovadas pela Assembleia Geral da sociedade mediante a aprovação de acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto da Companhia:

- a) aprovação de Orçamento Anual e do Business Plan, e suas modificações;
- b) cisão, fusão, incorporação e transformação da Companhia ou qualquer outra forma de reestruturação societária;
- c) incorporação, pela Companhia, de outra sociedade ou de parcela do patrimônio de outra sociedade;
- d) contratação de empréstimos, financiamento, arrendamento mercantil e a realização de operações afins que, individualmente ou consideradas em conjunto quando de mesma natureza, impliquem em obrigação para a Companhia em valor superior ao equivalente em Reais a 25% (vinte e cinco por cento) da receita operacional da Companhia nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir do requerimento, ou que atinja o valor igual ou maior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), exceto se previsto no Orçamento Anual;
- e) despesas não previstas no Orçamento Anual e no Business Plan em valor superior ao equivalente em Reais a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia;
- f) alienação, oneração ou aquisição de bens do ativo permanente de valor superior ao equivalente em Reais a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia ou de qualquer direito de propriedade intelectual vinculado ao Negócio;



g) constituição de garantia de qualquer espécie pela Companhia em favor de terceiros, salvo para dívidas da própria Companhia;

h) a celebração pela Companhia de qualquer acordo, contrato, ou documento de qualquer natureza que gere obrigações para a Companhia com qualquer de seus Acionistas ou pessoa por eles controlada, controladora ou da qual participe, direta ou indiretamente, qualquer dos Acionistas da Companhia;

i) dissolução e/ou liquidação e/ou cessação do estado de liquidação da Companhia;

j) participação em grupo de sociedades ou em consórcios;

k) inclusão, exclusão ou alteração no Estatuto Social de qualquer disposição estabelecendo quórum qualificado para aprovação de determinadas matérias; e

l) modificação do Estatuto Social da Companhia que afete os direitos dos Acionistas.

Artigo 15º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e no Artigo 14 deste estatuto social, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV **DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 16º - A Companhia será administrada pela Diretoria Executiva, na forma da Lei e deste Estatuto.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 17º - A Diretoria Executiva compõe-se de 2 (dois) a 5 (cinco) membros residentes no País, acionistas ou não, todos eleitos pela Assembleia por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, havendo sempre um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo Único - A eleição dos membros da Diretoria será feita pela Assembleia Geral, respeitados eventuais acordos de voto celebrados pelos acionistas.

Artigo 18º - Ressalvados os casos em que a lei imponha forma especial, a substituição de membros da Diretoria Executiva será feita da seguinte forma: (i) nos casos de impedimento permanente, deve ser convocada uma Assembleia Geral que elegerá os substitutos; (ii) nos casos de impedimento temporário do Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente assumirá, indicando um substituto para seu cargo de Diretor Vice-Presidente dentre os demais membros da diretoria; (iii) no caso não de não existir mais diretores que possam exercer a função de Diretor Vice-Presidente, escolherá o Diretor Presidente um acionista substituto até a realização de Assembleia para eleição de outros diretores se for o caso; (iv) nos casos de impedimento temporário de membros da Diretoria Executiva, suas funções serão distribuídas dentre os demais diretores pelo Diretor Presidente.

Artigo 19º - A Diretoria tem as atribuições e os poderes que a lei e este estatuto social lhe conferem para assegurar o pleno e regular funcionamento da Companhia. Compete à Diretoria



Executiva a administração e a gestão dos negócios sociais, podendo realizar todas as operações e praticar os atos que se relacionarem com o objeto da Companhia, cabendo-lhe ainda:

- a) fazer levantar os balanços anuais e demonstrações financeiras, juntamente com a proposta de distribuição e aplicação dos lucros, respeitado o disposto no artigo 22 do Estatuto, com vistas a sua apresentação à Assembleia Geral; e
- b) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e do estatuto social.

Artigo 20º - A representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, poderá ser desempenhada pelo Diretor Presidente e/ou pelo Diretor Vice-Presidente, ou por qualquer um deles em conjunto com um procurador da Companhia ou por 2 (dois) procuradores da Companhia com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro. A constituição de procuradores da sociedade somente será outorgada pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente, devendo ser especificado no instrumento os atos ou operações que poderão praticar e duração do mandato, que não excederá a 1 (um) ano. O mandato "ad judícia" ou para representação em processos administrativos será outorgado por prazo indeterminado pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo Segundo. A Companhia será representada sempre por dois diretores em conjunto, sendo eles o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente, em todos os atos que signifiquem a assunção de obrigações, a prestação de garantias, a renúncia de direitos bem como a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, incluindo, mas sem se limitar à celebração de contratos e/ou oneração de bens da Companhia.

CAPÍTULO V **DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 21º - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, composto por até 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, nos exercícios sociais em que for instalado pela Assembleia Geral a pedido dos acionistas.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal, quando instalado, mediante pedido de acionistas, terá as atribuições os poderes que a lei lhe confere e os seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que o eleger, obedecido o limite mínimo determinado no artigo 162 da Lei nº 6.404/1976.

Parágrafo Segundo. Parágrafo Segundo - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO VI **EXERCÍCIO FISCAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

Artigo 22º - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro, quando serão levantados o Balanço e as Demonstrações Financeiras, com observância das obrigações previstas em lei. O lucro líquido apurado, após a dedução de prejuízos, da provisão para o imposto de renda, da participação dos empregados e administradores, se houver, observadas as prescrições legais, terá a seguinte destinação:



- a) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, até que esta atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social; e
- b) o saldo remanescente terá a destinação que a Assembleia Geral determinar.

Parágrafo único. A Companhia distribuirá como dividendo obrigatório das ações, em cada exercício social, 10% (dez por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do inciso I do artigo 202 da Lei nº 6.404/1976.

Artigo 23º - A Companhia levantará balanços anuais, podendo, ainda, levantar balanços em períodos menores e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo Primeiro. Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Segundo. Também mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos, inclusive dividendos intermediários e/ou intercalares, poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

Parágrafo Terceiro. Dividendos intermediários e/ou intercalares deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII **DA LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO**

Artigo 24º - A Companhia entrará em liquidação, dissolução e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para seu funcionamento.

CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 25º - Os Acordos de Acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições em caso de alienação de ações de sua emissão, disciplinem o direito de preferência na respectiva aquisição e/ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e pela sua administração.

Artigo 26º - Os direitos, as obrigações e as responsabilidades resultantes de tais Acordos de Acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia ou nos registros mantidos pela instituição depositária das ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral deverá apresentar e fazer a leitura dos mesmos na Assembleia em que for apresentado.



GEX EDUCAÇÃO S/A
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

O capital social da Companhia ora constituída é formado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalizando neste ato R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios mediante a conversão das cotas de capital da sociedade ora transformada em ações ordinárias e distribuído na forma do quadro a seguir:

SÓCIO SUBSCRITOR	Número de Ações Subscritas	Valor da Subscrição (R\$)	Valor da Integralização (R\$)
FABIANO SCHEFER , brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 715.876.910-00, portador da Carteira de Identidade sob nº 9063267943 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua André Marques, nº 431, apartamento 301, bairro Centro, CEP 97010-041, em Santa Maria/RS.	70.000	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
LUCAS ROSSATO SCHUSTER , brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 012.066.830-07, portador da Carteira de Identidade sob nº 8085010109 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Conde de Porto Alegre, nº 600, apartamento 401, bairro Centro, CEP 97.015-110, em Santa Maria/RS.	30.000	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

Fechamento: Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que foi lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes em 4 (quatro) vias, ficando um exemplar em poder da Companhia e sendo os demais encaminhados para registro.

Santa Maria, RS, 02 de janeiro de 2020.

FABIANO SCHEFER

LUCAS ROSSATO SCHUSTER

FELIPE JOSÉ TONEL DE MEDEIROS
OAB/RS 58.313





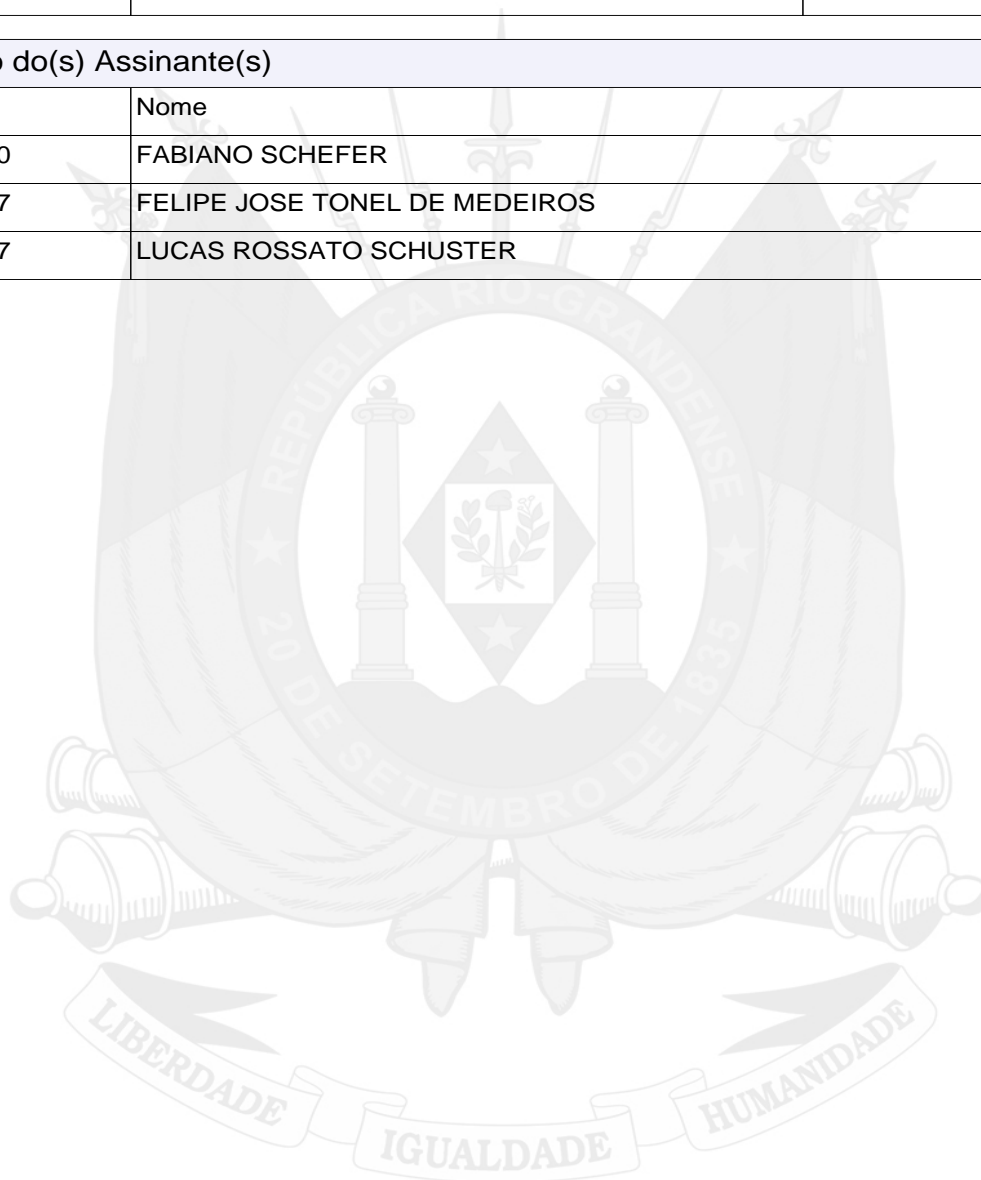
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/541.818-0	RSP2000146760	02/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
715.876.910-00	FABIANO SCHEFER
806.510.540-87	FELIPE JOSE TONEL DE MEDEIROS
012.066.830-07	LUCAS ROSSATO SCHUSTER



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



15/05/2020 - BANCO DO BRASIL - 15:04:21
837612136 0249

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: GEX EDUC SUBSCRICAO *
AGENCIA: 7641-4 CONTA: 50.090.001-9

DATA 15/05/2020
NR. DOCUMENTO 83.761.213.600.249
VALOR DINHEIRO 7.000,00
VALOR TOTAL 7.000,00

NOME DO DEPOSITANTE FABIANO SCHEFER

NR. AUTENTICACAO 7.453.185.4A6.76F.2BD
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300064891 em 25/06/2020 da Empresa GEX EDUCACAO SA, Nire 43300064891 e protocolo 205418180 - 10/06/2020.
Autenticação: 58FA11B286B367FD59E11242888452F0E111B0B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/541.818-0 e o código de segurança P5Np Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS V. B. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

15/05/2020
837612136

- BANCO DO BRASIL -

15:06:50
0252

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: GEX EDUC SUBSCRICAO *
AGENCIA: 7641-4 CONTA: 50.090.001-9

DATA	15/05/2020
NR. DOCUMENTO	83.761.213.600.252
VALOR DINHEIRO	3.000,00
VALOR TOTAL	3.000,00

NOME DO DEPOSITANTE LUCAS ROSSATO SCHUSTER

NR. AUTENTICACAO E.8FC.3B9.C16.D61.021
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.





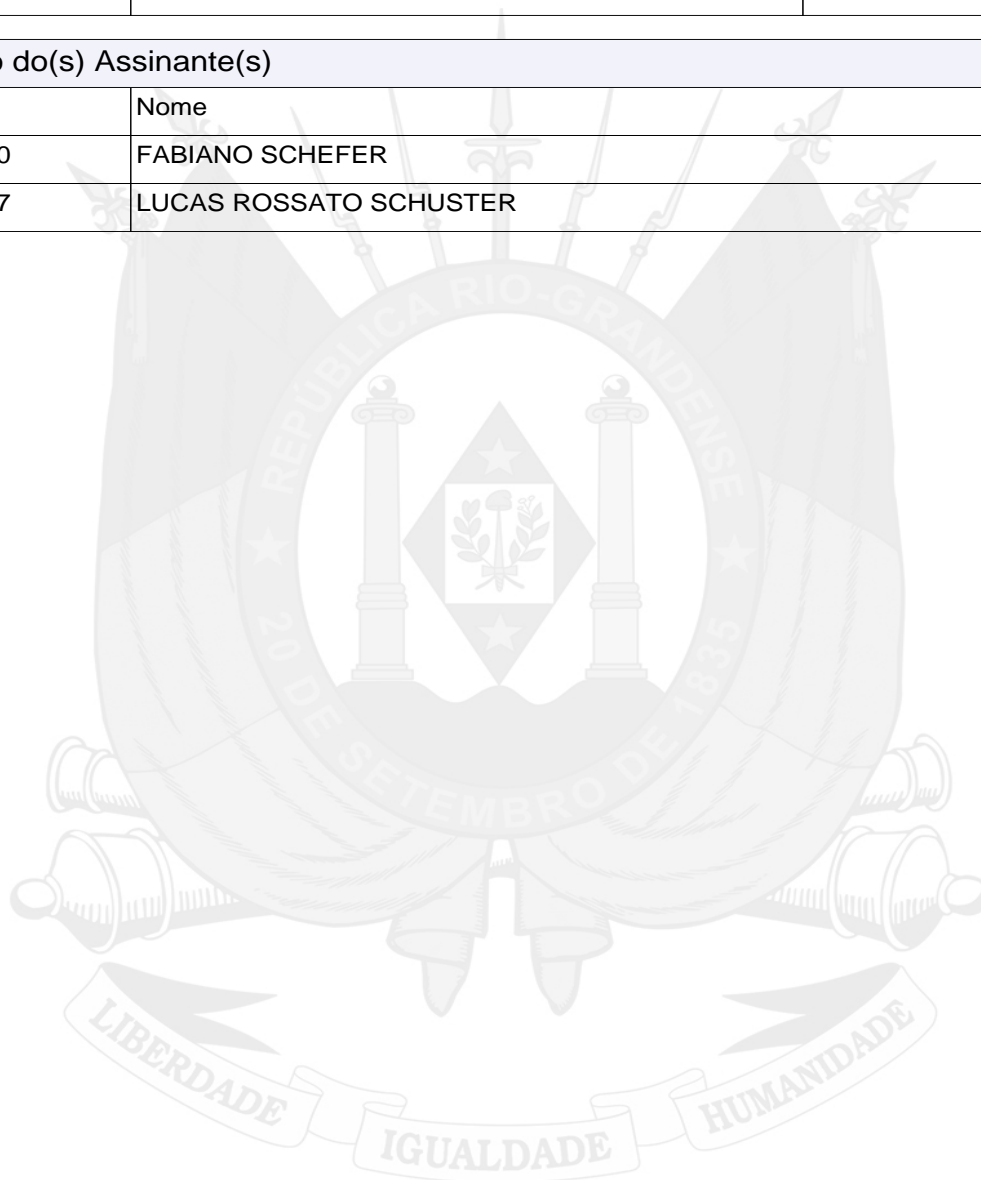
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/541.818-0	RSP2000146760	02/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
715.876.910-00	FABIANO SCHEFER
012.066.830-07	LUCAS ROSSATO SCHUSTER



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GEX EDUCACAO SA, de NIRE 4330006489-1 e protocolado sob o número 20/541.818-0 em 10/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43300064891, em 25/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 6 DE VOGAIS. Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
715.876.910-00	FABIANO SCHEFER

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
806.510.540-87	FELIPE JOSE TONEL DE MEDEIROS
715.876.910-00	FABIANO SCHEFER
012.066.830-07	LUCAS ROSSATO SCHUSTER

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
012.066.830-07	LUCAS ROSSATO SCHUSTER
715.876.910-00	FABIANO SCHEFER

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
931.117.460-20	Ramon Ramos
787.988.090-91	Tatiana Francisco
001.875.280-20	Lauren Lize Abelin Fração

Porto Alegre, quinta-feira, 25 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Tatiana Francisco em 25/06/2020, às 15:29 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 20/541.818-0.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Lauren Lize Abelin Fração em 25/06/2020, às 15:29 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Ramon Ramos em 25/06/2020, às 15:29 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por 6ª Turma em 25/06/2020, às 15:29 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 20/541.818-0.

Página 2 de 2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300064891 em 25/06/2020 da Empresa GEX EDUCACAO SA, Nire 43300064891 e protocolo 205418180 - 10/06/2020. Autenticação: 58FA11B286B367FD59E11242888452F0E111B0B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/541.818-0 e o código de segurança P5Np Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS V. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 17/18

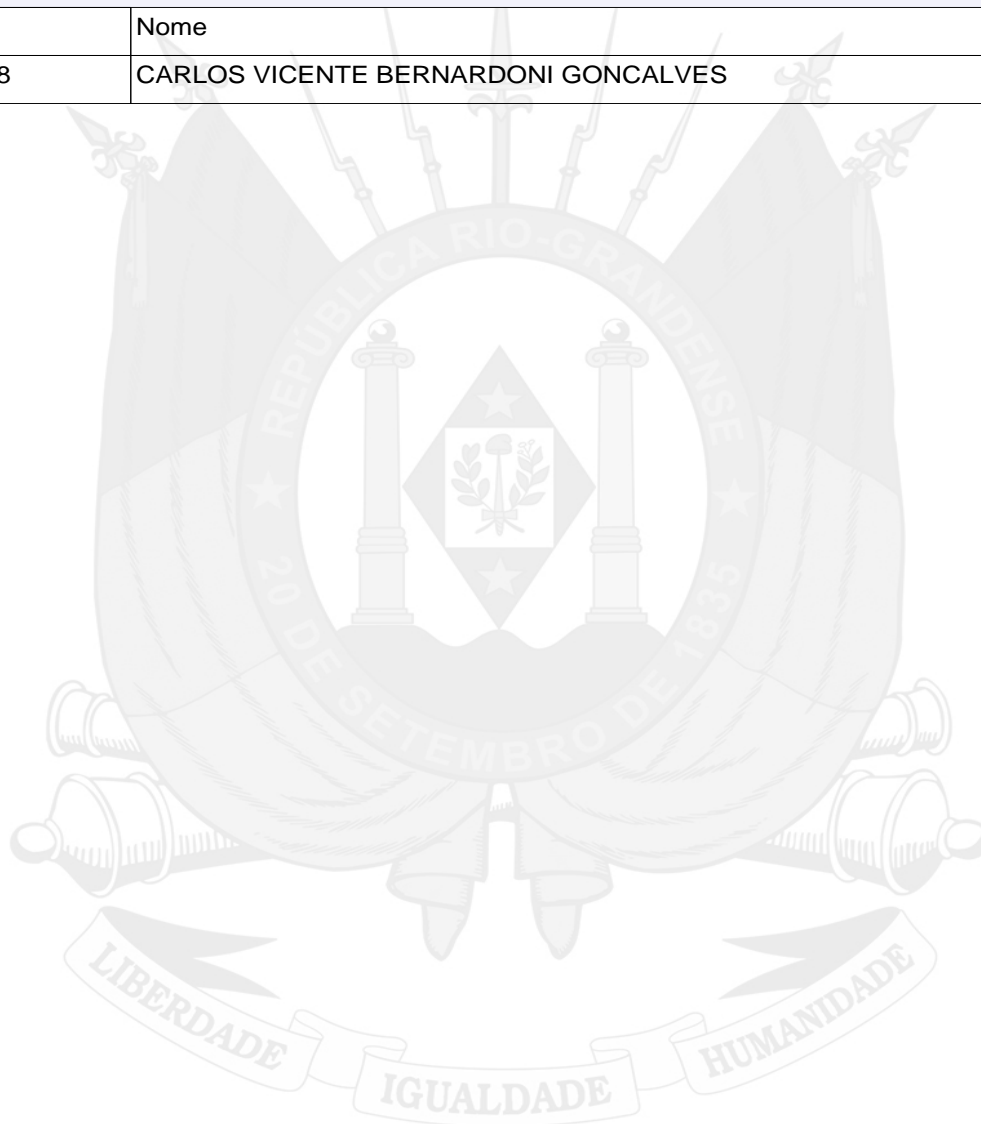


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. quinta-feira, 25 de junho de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300064891 em 25/06/2020 da Empresa GEX EDUCACAO SA, Nire 43300064891 e protocolo 205418180 - 10/06/2020. Autenticação: 58FA11B286B367FD59E11242888452F0E111B0B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/541.818-0 e o código de segurança P5Np Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL